SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 01 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IV | Nº 0703

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/13 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/13

Objeto: Execução de apresentações artísticas - shows musicais, com as duplas sertanejas "CESAR E PAULINHO", "ED E FABIO" e "CRAVEIRO E CRAVINHO", com duração 03 horas e 30 minutos, a ser realizado no dia 23 de Junho de 2013, na cidade de Bocaina-SP. Valor: R$86.200,00. Data da Assinatura: 21 de junho de 2013.
Bocaina, 30 de setembro de 2.013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:EB77C8E3

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/13 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/13

Contratantes: Município de Bocaina e Royal & Sunalliance Seguros Brasil S/A.
Objeto: Contratação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota do município de Bocaina/SP. Valor: R$13.950,00. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 17 de julho de 2013.
Bocaina, 30 de setembro de 2.013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:48D59D59

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/13 - DISPENSA Nº 015/13

Contratantes: Município de Bocaina e Diógenes Rodrigues Machado, Antonio Benedito Machado e Maria Angélica Rodrigues Machado.
Objeto: Locação de imóvel urbano que será utilizado para abrigar dependências da Prefeitura Municipal de Bocaina. Valor: R$8.136,00 a ser pago, a título de aluguel mensal, em 12 parcelas no valor de R$678,00. Vigência: 12 meses, com início em 15 de Agosto de 2013 e término em 15 de Agosto de 2014. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2013.
Bocaina, 30 de setembro de 2.013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:73D01C49

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/13 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/13

Contratantes: Município de Bocaina e MKF Info Comércio, Serviços e Treinamentos de Informática Ltda - Me.
Objeto: Aquisição de computadores, impressoras, acessórios de informática e equipamentos de foto e vídeo. Valor: R$9.233,70. Vigência: 06 meses, com início a partir de 06 de setembro de 2013 e término em 05 de março de 2013. Data da Assinatura: 06 de setembro de 2.013.
Bocaina, 30 de setembro de 2.013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:32BE6C42

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/13 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/13

Contratantes: Município de Bocaina e Ilso Sebastião Marquesin e Outro.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. Valor: R$8.524,10. Vigência: da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013. Data da Assinatura: 19 de setembro de 2.013.
Bocaina, 30 de setembro de 2.013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:603CAFE8

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/13 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/13

Contratantes: Município de Bocaina e Selma Silvana Botti Godolfini e Outro.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. Valor: R$11.986,50. Vigência: da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2013. Data da Assinatura: 19 de setembro de 2.013.
Bocaina, 30 de setembro de 2.013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:147772F8

SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/13 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/13

Contratantes: Município de Bocaina e José Noeri Gomes Gonçalves.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública. Valor: R$8.698,40. Vigência: da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31de dezembro de 2013. Data da Assinatura: 19 de setembro de 2.013.
Bocaina, 30 de setembro de 2.013.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:F310565E

SECRETARIA
PORTARIA Nº 147/13

Dispensa de servidor municipal da função de membro da Comissão Permanente de Licitações - COLI do Município.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao pedido da própria servidora municipal, resolve:

Art. 1º - Fica dispensada a servidora Mia Megna Diegues, Coordenadora de Projetos, da função de membro da Comissão Permanente de Licitações - COLI do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de setembro de 2.013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:9CDAF499

SECRETARIA
ATO Nº 066/13

Aprova projetos para construção de prédios residenciais.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelos Processos nº 2013/1133 e 1151, resolve aprovar os seguintes projetos:

PLANTA Nº 072/13 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 92221220131177471, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Gimalher Marangoni - Quadra 06 - Lote 160 - Residencial Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de **WILSON JOSÉ DOMINGUES,** a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do terreno	192,81
Área da Construção	60,76
Livre	132,05

PLANTA Nº 073/13 - De autoria da Engª. Civil Mia Megna Diegues - CREA nº 5061569524 - ART 92221220131169177, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Profª. Olívia Campanha Affonso do Amaral - Quadra 03 - Lote 41 - Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de **JOSÉ RICARDO PAPACIDERO,** a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do terreno	200,00
Área da Construção	60,76
Livre	139,24

Bocaina, em 24 de setembro de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B7CAC9FC

SECRETARIA
ATO Nº 067/13

Aprova projeto para construção de prédio comercial.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2013/975, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 074/13 - De autoria do Engº. Civil Alex de Jesus Aldrovandi Ruiz, CREA nº 5060759645 - ART 92221220131175512, para serviços de construção de prédio comercial situado na Rua Euzébio Piccin, Gleba B 02, Lote 11, Jd. Altos de Bocaina - Bocaina/SP de propriedade de **RINALDO SPEDO**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	184,00
Livre	16,00

Bocaina, em 25 de setembro de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:6BB7B457

SECRETARIA
ATO Nº 068/13

Aprova projeto para construção de prédio residencial.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2013/1044, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 075/13 - De autoria do Engº. Civil Alex de Jesus Aldrovandi Ruiz, CREA nº 5060759645 - ART 92221220130904907, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Vereador Deodato Osório Moretto, Quadra 01, Lote 06, Jd. Santana - Bocaina/SP de propriedade de **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	200,00
À Construir	62,76
Livre	137,24

Bocaina, em 25 de setembro de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:592EAC0C

SECRETARIA
ATO Nº 069/13

Aprova projeto para ampliação de prédio com transformação para Comercial.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2013/1071, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 076/13 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 92221220130995079, para serviços de ampliação de prédio com transformação para Comercial situado na Rua 15 de Novembro nº 757, Quadra 50, Lote 07, P.G.C - Bocaina/SP de propriedade de **ANA CLAUDIA TIROLO MARANGONI SANAZAR**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Do Terreno	402,60
Constr. Existente	44,79
Total Constr. à Ampliar	213,24
Total Constr. à Demolir	4,00
Galpão (Depósito)	193,38
Copa/Banhs	19,86
Total Construção	258,03
Livre	144,57

Bocaina, em 27 de setembro de 2.013.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:ACC903AD

SECRETARIA
PORTARIA Nº 148/13

Demissão de servidor municipal.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica demitido do serviço público municipal e dispensado do exercício da função em comissão, cuja vaga ocupa e do emprego permanente, segundo motivo abaixo, o servidor relacionado a seguir:

Servidor	Função em Comissão	Motivo
Fabio Aparecido Meletto	Gerente de Administração e Finanças	Solicitação
	Emprego Permanente	
	Agente de Serviços Externos	

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 25 de setembro de 2.013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:CD9DBA85

SECRETARIA
PORTARIA Nº 149/13

Acolhe estágio de estudante junto à Diretoria de Administração e Finanças.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 1.340, de 25 de maio de 1.993, resolve:

Art. 1º - Fica acolhido o estágio praticado por estudante junto à Diretoria de Administração e Finanças, a seguir discriminado:

I - termo de compromisso de estágio nº 2835309, celebrado em 11 de setembro de 2.013, que será praticado desde 11 de setembro de 2.013 até 11 de setembro de 2.014, pela estudante ANDRESA CRISTINA GRIFFO RAMINELLI, portadora de CPF nº 417.042.428-00, residente nesta cidade de Bocaina, na Rua Primo Budin, 85, Pedro Alexandrino, matriculada no 2º Ano do Curso de Administração de Empresas da Associação São Bento de Ensino - Fed. Das Fac. Isolada de Araraquara - Uniara, da cidade de Araraquara -SP.

Parágrafo Único - A estudante estagiária receberá ajuda financeira de uma bolsa mensal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2.013.

Bocaina, em 27 de setembro de 2.013.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:2FAB1FDB

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI MUNICIPAL 1.963, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde de Itupeva, Estado de São Paulo.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saúde instituído pela Lei nº 650, de 03 de maio de 1991 e alterado pela Lei 1.023, de 20 de fevereiro de 1998 e Lei nº 1.741, de 21 de julho de 2009, é organizado nos termos desta lei.

Capítulo I

Seção I

Dos Objetivos

Art.2º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde – FMS, no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos, oriundos da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, e destinadas ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas, controladas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o previsto na Constituição Federal, art. 167, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Orgânica do Município -LOM, que compreendem:

I – o atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II – a vigilância sanitária;

III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Seção I

Da Subordinação do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Seção II

Das Atribuições do Secretário Municipal de Saúde

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I – gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III – submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

Seção III

Da Coordenação do Fundo

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Fundo:

Lei nº 1963/2013 3

I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II – manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal da Saúde;

VII – providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII – apresentar, ao Secretario Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestações de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X – encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestadas pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

Lei nº 1963/2013 4

XI – manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes de rede municipal de saúde;

XII – encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde;

XIII – Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos através da Junta de Administração – JÁ, integrado por três membros sob supervisão direta do Secretário Municipal de Saúde.

a) Os integrantes da JA serão nomeados, juntamente com seus suplentes, pelo Prefeito, mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde, dentre os servidores da Secretaria;

b) Os membros da JA serão substituídos em suas faltas e impedimentos por seus suplentes.

Seção IV

Dos Recursos do Fundo

Subseção I

Dos Recursos Financeiros

Art. 6º São receitas do Fundo:

I – as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social e do orçamento do Estado, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição da República;

II – os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – o produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V – as parcelas percentuais do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

VII – Os recursos financeiros do município empenhados serão os recursos oriundos da Receita Municipal aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º O Departamento Contábil e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itupeva terá o prazo de 05 (cinco) dias para a liberação e transferência ao Fundo, dos recursos financeiros solicitados nos termos desta Lei.

§3º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

Subseção II

Dos Ativos do Fundo

Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;

IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V – bens móveis e imóveis destinados à administração dos sistema de saúde do Município.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Subseção III

Dos Passivos do Fundo

Art. 8º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Seção V

Do Orçamento e da Contabilidade

Subseção I

Do Orçamento

Art. 9º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, a sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Subseção II

Da Contabilidade

Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12. A escrituração contábil será feita pelo método das partias dobradas.

§1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§2º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde de demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
§3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Seção VI
Da Execução Orçamentária
Subseção I
Da Despesa
Art. 13. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.
Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.
Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.
Art. 15. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;
II – pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 2º da presente Lei;
III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado par execução de programas ou projeto específicos do setor saúde, observado o disposto no §1º, art. 199 da Constituição Federal;
IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 2º da presente lei.
Seção VII
Da Composição
Art. 16. A composição do Fundo Municipal de Saúde será a seguinte:
I – O coordenador será o Secretário Municipal de Saúde;
II – O conselho de coordenação será composto pelo:
a) Coordenador;
b) Gerente Executivo do FMS;
c) Pessoas que compõem a coordenação da SMS.
III – A gerência executiva do FMS será composta por:
a) Gerente Executivo;
b) Equipe de Orçamento;
c) Equipe de Contabilidade;
d) Equipe de Convênios e contratados;
e) Equipe de controle.
Subseção II
Das Receitas
Art. 17. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.
Capítulo III
Disposições Finais
Art. 18. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 650, de 03 de maio de 1991, Lei nº 1.023, de 20 de fevereiro de 1998 e Lei 1.741, de 21 de julho de 2009 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:63AA3735

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL N°125/13

TIPO: MENOR UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA. ENCERRAMENTO DIA 11/10/2013 ÀS 09:00H. LOCAL: AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – PAÇO MUNICIPAL. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.**

Itupeva, 30 de setembro de 2013

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:70251CF8

